



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**PROCESSO Nº** 077/2026  
**Tipo de Licitação:** MAIOR LANCE POR ITEM  
**Data da realização:** 25 DE MAIO DE 2026  
**Abertura da Sessão:** 08h00min  
**Local:** <https://www.bnc.org.br>

O Município de Mirador/PR, neste ato representado pelo Prefeito e pelo leiloeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO n.º001/2026**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, objetivando leilão público para venda de bens inservíveis de propriedade do Município (**VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**), que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do leilão será realizada no site <https://www.bnc.org.br>, iniciando-se no dia 25/05/2026 às 08h00min e será conduzida pelo Leiloeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal em seu horário normal de expediente, pelo site [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) ou solicitado pelo email: [compras@mirador.pr.gov.br](mailto:compras@mirador.pr.gov.br), informações pelo telefone (44) 3112-4360.

Mirador-Pr, 30 de ABRIL de 2026.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO**  
**LEILOEIRO**



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Licitatório nº 077/2026

**Objeto:** Alienação de bens moveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Mirador – Paraná.

O Município de MIRADOR - Paraná, através do **LEILOEIRO designado pela Portaria nº 001/2024, o Sr.: FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO** realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público online.

Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens móveis e imóveis, de acordo com o Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 27/2023.

O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.133/21 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

**LEILÃO - O leilão ocorrerá no dia 25 de Maio de 2026, a partir das 08:00 horas** no portal <https://www.bnc.org.br>, sendo o critério de julgamento: **MAIOR LANCE**.

#### 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

1.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

1.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

1.3. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

1.4. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.5. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado, com comprovante de residência, quando solicitado.

2.2. **LANCES ELETRÔNICOS (ON-LINE)** - Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br> com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; Após preencher as informações solicitadas no site, e anexar a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; Somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.

2.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL VIA SITE <https://www.bnc.org.br>, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

2.4. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

2.5. O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail)) atualizados no site <https://www.bnc.org.br>.

2.6. O intervalo mínimo de lances será de R\$50,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**3. BENS** - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de MIRADOR - PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem MAIOR LANCE oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

3.1. As fotos divulgadas no PORTAL - SITE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.2. Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

3.3. Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM –SUCATAS INSERVÍVEIS (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

3.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de MIRADOR - PR e o PORTAL por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

**4. VISITAÇÃO** - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no período de **04 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026, das 08:00 às 16:00 HORAS**. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de MIRADOR - PR pelo tel (44) 3112-4360 ou e-mail: [compras@mirador.pr.gov.br](mailto:compras@mirador.pr.gov.br), com os setores de licitação para agendamento de visita. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços:

Avenida Paraná, nº 56 . Centro, no município de MIRADOR.

**Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.**

**5. LANCES** – Os lances serão ofertados exclusivamente através do PORTAL <https://www.bnc.org.br>. (a partir da publicação deste edital até a data do encerramento do leilão)

5.1. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS . O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.2. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado, conforme temporização mínimos definido pelo leiloeiro (mínimo 20 segundos), podendo ambos sofrerem alteração durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante, quando deverá



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

ser enviada pelo vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a **FICHA CADASTRAL ARREMATANTE, conforme o caso, Anexo II ou III.**

5.3. O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

5.4. A participação do Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, [https://www.bnc.org.br.](https://www.bnc.org.br), responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA** - É o valor mínimo estipulado pelo Município de MIRADOR - PR para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL é o preço mínimo de venda do bem, conforme avaliação.

**7. DA FORMA DE RECOLHIMENTO** - Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

**7.1.** Pagamento à vista, em moeda nacional, conforme o valor do bem arrematado, através de depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal MIRADOR-PR, **BANCO DO BRASIL AG 2396-5 CONTA 13379-5**

**ITENS (1;2;3;4;5;6)**

**BANCO DO BRASIL AG 2396-5 CONTA 11510-X**

**ITENS (7;8;9;10;11;12;13)**

**7.2.** Não é aceito o envio de pagamento Cheque (depósito) ao Município.

7.3. Não haverá pagamento de comissão ao leiloeiro.

**7.4. IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DEVERÁ SER RECOLHIDO EM ATÉ 1 (um) DIA ÚTIL, A CONTAR DA ARREMATÇÃO.**

**8. RETIRADA** - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de MIRADOR-PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso. Assinando a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS - Anexo IV do edital.

8.1. Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Após a confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis após essa data o município não se responsabilizará pelo veículo, a partir da homologação do leilão, para a retirada do bem arrematado.

8.2. Da Retirada dos demais lotes. Após a confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado, inicia-se o prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir da homologação do leilão, para a retirada do bem arrematado.

**8.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s),** o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de MIRADOR - PR, através do telefone (44)3112-4360 com o servidor municipal **Rodolfo Rodrigues Tenório.**

8.4. o ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de MIRADOR-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

8.5. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de MIRADOR-PR constante do bem arrematado.



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

8.6. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de MIRADOR-PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de MIRADOR-PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**8.7. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 81 e 8.2.,** será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento) /dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), **e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.**

**9. VEÍCULOS** - Será de responsabilidade da Prefeitura de MIRADOR-PR o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), anteriores à data do leilão.

**9.1. IMPORTANTE: APÓS A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.**

**9.2. Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de MIRADOR- PR, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação de fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.**

**9.3. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de MIRADOR-PR.**

**9.4. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s). Independentemente dessa providência, o Município de MIRADOR-PR cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de MIRADOR-PR, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

**9.5. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.**

**10. INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo acima estipulado de 24 Horas, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de MIRADOR-PR e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

10.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL e pelo Município, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

10.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

**Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da administração, desde que respeite o valor mínimo do lote.**

**11. SANÇÕES** - O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

**12. SISTEMA** - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL (sistema eletrônico).

12.1. O PORTAL ou o Município-Pr. não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet. Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, o portal não se responsabiliza pelo funcionamento do computador do pretendo arrematante, instabilidade de conexão na internet, nem por incompatibilidade de software em seu aparelho;

12.2. O PORTAL- SITE não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL-SITE poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

**12.3. No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**

**12.4. Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.**

**13. MODIFICAÇÃO** - O PORTAL VIA SITE poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL - SITE.

**14. REGISTRO** - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta do Município os custos envolvidos.

**15. RECURSOS** – Após o término da fase de lances e definido o resultado do julgamento das propostas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer, manifestando sua intenção de recorrer. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão, para apresentação das razões e contrarrazões que deverá ser anexado no BNC.

15.1. O recurso será dirigido, por escrito, a autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

### 17. DA HABILITAÇÃO

#### 17.1 PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Comprovante de emancipação, se for o caso.
- d) Comprovante de Residência

#### 17.2 PESSOAS JURÍDICAS:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Após o envio do comprovante de pagamento à Prefeitura, dos termos de arrematação, do relatório detalhado do leilão e demais documentos acerca dos arrematantes, os mesmos serão juntados aos autos e remetidos à autoridade competente para fins de homologação do certame e posterior publicação. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no art. 71, a Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Prefeito Municipal a adjudicação e homologação do certame

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS** - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de MIRADOR-PR.

19.1. O Município de MIRADOR-PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

19.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

19.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria administração, com base na legislação em vigor.

19.4. Para dirimir as questões oriundas deste processo, será competente o Foro da Comarca de Paraiso do Norte – Estado do Paraná, estado de acordo com a Lei Vigente, excluindo desta de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19

.5 Este edital contém o seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - FICHA CADASTRAL ARREMATANTE – PESSOA JURÍDICA

Anexo III - FICHA CADASTRAL ARREMATANTE – PESSOA FÍSICA

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS

Anexo V - AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS

MIRADOR-PR, 30 de abril de 2026.

***Fabiano Marcos da Silva Travain***  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Fernando Trindade de Carvalho**  
**LEILOEIRO**



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO I

#### *Estimativa de Bens a Serem Leiloados:*

Com base em levantamento preliminar feito pela Comissão de Avaliação, estima-se o seguinte volume de bens a serem incluídos no leilão:

- **13 lotes de VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS;**

**Valor estimado de arrecadação:** 1.168,00 (um milhão cento e sessenta e oito reais).

LOTE 01	
<b>MARCA/MODELO:</b>	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7
<b>PLACA:</b>	SEA-2D01
<b>RENAVAM:</b>	01328358728
<b>KM</b>	124.891 KM
<b>COR:</b>	PRATA – 07 PASSAGEIROS
<b>CAPACIDADE/POTÊNCIA</b>	111CV/1800
<b>ANO/MODELO:</b>	2022/2023
<b>COMBUSTIVEL:</b>	ALCOOL/GASOLINA
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>LATARIA:</b> BOM - <b>MOTOR:</b> BOM <b>CAMBIO:</b> BOM <b>PNEUS:</b> BOM
<b>PREÇO MINIMO SUGERIDO</b>	R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 02	
MARCA/MODELO:	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7
PLACA:	SEA-2A18
RENAVAM:	01328351499
KILOETRAGEM	171.962
COR:	PRATA – 04 PASSAGEIROS
CAPACIDADE/POTÊNCIA	111CV/1800
ANO/MODELO:	2022/2023
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GAOLINA
CONDIÇÕES GERAIS	<b>LATARIA:</b> BOM <b>MOTOR:</b> BOM <b>CAMBIO:</b> BOM <b>PNEUS:</b> BOM
PREÇO MINIMO SUGERIDO	R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 03	
<b>MARCA/MODELO:</b>	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7
<b>PLACA:</b>	SEA-2A42
<b>RENAVAM:</b>	01241039817
<b>KILOMETRAGEM</b>	160.053 KM
<b>COR:</b>	BRANCA – 07 PASSAGEIROS
<b>CAPACIDADE/POTÊNCIA</b>	111CV/1800
<b>ANO/MODELO:</b>	2020/2021
<b>COMBUSTIVEL:</b>	ALCOOL/GAOLINA
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>LATARIA: BOM</b> <b>MOTOR: BOM</b> <b>CAMBIO: BOM</b> <b>PNEUS: BOM</b>
<b>PREÇO MINIMO SUGERIDO</b>	R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 04	
MARCA/MODELO:	CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER
PLACA:	FIV-3H83
RENAVAM:	00568114574
KILOMETRAGEM	250.875 KM
COR:	BRANCA – 07 PASSAGEIROS
CAPACIDADE/POTÊNCIA	111 CV
ANO/MODELO:	2020/2021
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GAOLINA
CONDIÇÕES GERAIS	LATARIA: BOM MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: BOM
PREÇO MINIMO SUGERIDO	R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 05	
<b>MARCA/MODELO:</b>	MARCOPOLO/VOLARE
<b>PLACA:</b>	BBW-1375
<b>RENAVAM:</b>	01140847497
<b>COR:</b>	BRANCA – 17 PASSAGEIROS
<b>CAPACIDADE/POTÊNCIA</b>	150 CV
<b>ANO/MODELO:</b>	2017/2018
<b>COMBUSTIVEL:</b>	DIESEL
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>LATARIA:</b> REGULAR <b>MOTOR:</b> RUIM <b>CAMBIO:</b> BOM <b>PNEUS:</b> REGULAR
<b>PREÇO MINIMO SUGERIDO</b>	R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 06	
<b>MARCA/MODELO:</b>	RENAULT MASTER/ AMBULANCIA
<b>PLACA:</b>	BDQ-7I91
<b>RENAVAM:</b>	0121294424B
<b>COR:</b>	BRANCA
<b>CAPACIDADE/POTÊNCIA/CIL</b>	7P/1,43T/130CV
<b>ANO FAB/ANO MODELO</b>	2019/2020
<b>MARCA/MODELO:</b>	RENAULT/MASTER REVES A
<b>COMBUSTIVEL:</b>	DIESEL
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>LATARIA:</b> REGULAR <b>MOTOR:</b> RUIM <b>CAMBIO:</b> BOM <b>PNEUS:</b> REGULAR
<b>PREÇO MINIMO SUGERIDO</b>	R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

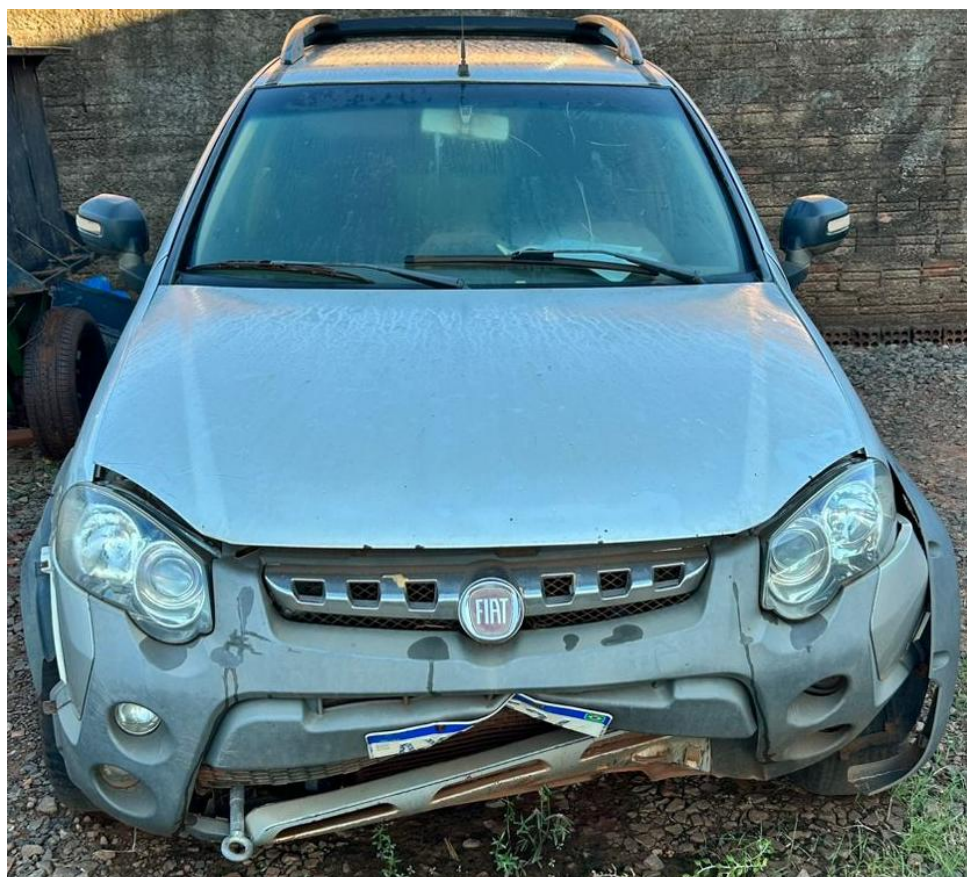


<b>LOTE 07</b>	
<b>MARCA/MODELO:</b>	FIAT/STRADA ADVENTURE
<b>PLACA:</b>	AXJ-7E24
<b>RENAVAM:</b>	00568114574
<b>COR:</b>	PRATA – 04 PASSAGEIROS
<b>CAPACIDADE/POTÊNCIA</b>	132 CV
<b>ANO/MODELO:</b>	2013/2013
<b>COMBUSTIVEL:</b>	ALCOOL/GAOLINA
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>LATARIA:</b> RUIM <b>MOTOR:</b> BOM <b>CAMBIO:</b> BOM <b>PNEUS:</b> RUIM
<b>PREÇO MINIMO SUGERIDO</b>	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL



<b>LOTE 08</b>	
<b>MARCA/MODELO:</b>	MOTONIVELADORA CASE
<b>ANO FAB/ANO MODELO</b>	2011/2012
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>LATARIA: BOM</b> <b>MOTOR: BOM</b> <b>CAMBIO: BOM</b> <b>PNEUS: BOM</b>
<b>PREÇO MINIMO SUGERIDO</b>	R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL



<b>LOTE 09</b>	
<b>MARCA/MODELO:</b>	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
<b>ANO FAB/ANO MODELO</b>	2013
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>LATARIA: BOM</b> <b>MOTOR: BOM</b> <b>CAMBIO: BOM</b> <b>PNEUS: BOM</b>
<b>PREÇO MINIMO SUGERIDO</b>	R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL



**LOTE 10 – TANQUE PIPA 6 MIL LITROS - METAL - VALOR MINIMO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL



**LOTE 11 – TRATOR NEW HOLLAND 7630 – ANO 2017 – SEM PNEU DIANTEIRO –  
PNEUS TRASEIROS – RUIM - VALOR MINIMO R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL



**LOTE 12 – FORRAGEIRA CREMASCO CUSTOM 950 - VALOR MINIMO R\$ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 13 - GRADE ROMA 20X28 - VALOR MINIMO R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO II FICHA CADASTRAL ARREMATANTE – PESSOA JURÍDICA LEILÃO Nº 001/2026

Comprador		CNPJ	
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Tel. Residencial		Tel. Comercial	
Tel. Celular		E-mail	
Faturamento Últimos 12 meses (R\$)		Atividade econômica principal	
Endereço para Correspondência			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
<b>Quadro Social</b>			
Nome (sócio 1)	% de participação	CPF	
Cônjuge		CPF Cônjuge	
Nome (sócio 2, se houver)	% de participação	CPF	
Cônjuge		CPF Cônjuge	
Nome (sócio 3, se houver)	% de participação	CPF	
Cônjuge		CPF Cônjuge	
Nome (sócio 4, se houver)	% de participação	CPF	
Cônjuge		CPF Cônjuge	
<b>Representantes</b> (obs: pode ser um dos sócios ou procurador)			
Representante/Procurador		CPF	
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Tel. Residencial		Tel. Comercial	
Tel. Celular		E-mail	



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

Informe abaixo a fonte de Recursos para pagamento do bem arrematado: (Ex: reserva financeira acumulada, venda de bens, caixa da empresa, etc):

.....  
Declaro ter conhecimento que os bens objeto do Leilão 001/2026 estão sendo vendidos de acordo com os documentos existentes, no estado e condições de uso e funcionamento, conservação, localização, quantidade, utilização e ocupação como se encontram, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Declaro, também, que conheço e me obrigo a observar e cumprir, no que couber, a legislação que trata da Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas: Leis Federais nº 9.613/98 e nº 12.683/12 e 13.260/16, regulamentações e normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil sobre a matéria, e que me responsabilizo pela comprovação, às autoridades competentes, a qualquer tempo, da origem dos recursos destinados ao pagamento da presente aquisição de bens.

Declaro que o propósito e objetivo da relação de negócios com o Município de Mirador é aquisição de bens licitados.

, \_\_\_\_ de XXXXX de 20XX.

Assinatura do Comprador



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO III FICHA CADASTRAL ARREMATANTE – PESSOA FÍSICA LEILÃO Nº 001/2026

Comprador		CPF	
Estado Civil	Cônjuge	CPF do Cônjuge	
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Tel. Residencial	Tel. Comercial		
Tel. Celular	E-mail		
Renda mensal (R\$)	Atividade/cargo /Função		
Endereço para Correspondência			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Representante/Procurador (se houver)		CPF	
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Tel. Residencial	Tel. Comercial		
Tel. Celular	E-mail		
Informe abaixo a fonte de Recursos para pagamento do bem arrematado (Ex: reserva financeira acumulada, venda de bens, renda pessoal, etc)			
<b>Declaração</b>			
<p>Declaro ter conhecimento que os bens objeto do Leilão 001/2026 estão sendo vendidos de acordo com os documentos existentes, no estado e condições de uso e funcionamento, conservação, localização, quantidade, utilização e ocupação como se encontram, em conformidade com o Edital e seus anexos.</p> <p>Declaro, também, que conheço e me obrigo a observar e cumprir, no que couber, a legislação que trata da Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas: Leis Federais nº 9.613/98 e nº 12.683/12 e 13.260/16, regulamentações e normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil sobre a matéria, e que me responsabilizo pela comprovação, às autoridades competentes, a qualquer tempo, da origem dos recursos destinados ao pagamento da presente aquisição de bens.</p> <p>Declaro que o propósito e objetivo da relação de negócios com o município de Mirador é aquisição de bens licitados.</p>			
Assinatura do Comprador: _____ de _____ de 20____.			



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO IV

### LEILÃO Nº 001/2026

#### Declaração de Recebimento de Bens

Declaro que recebi da Prefeitura de Mirador-Pr., CNPJ/MF nº ....., com sede ....., CEP ....., em face de arrematação do Lote nº \_\_\_\_ constante do Anexo I do Edital do Leilão em referência, realizado em xx.xx.202..., pelo valor de R\$ \_\_\_\_ (--), nas condições do referido edital, os bens abaixo identificados e respectivos documentos, como segue:

#### (descrição do bem como está no Edital)

- 1 ) Certificado de Registro de Veículo no Detran-PR sob o nº \_\_\_\_, via original, preenchido e assinado, com as firmas reconhecidas por autenticidade;
- 2 ) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (via original);
- 3 ) Comunicação de venda de veículo ao Detran (cópia);
- 4 ) \_\_\_\_ (---) chaves do veículo;

Declaro, ainda, estar ciente que a venda foi comunicada a Detran-PR; que vistoriei detidamente o veículo e respectiva documentação, nada tendo a reclamar, em tempo algum, sobre os documentos e eventuais pendências existentes, bem como pelo estado físico do mesmo, as condições de uso e funcionamento, conservação, localização, quantidade e utilização como se encontra, e que estou ciente e de acordo de que são de minha integral responsabilidade (conforme especificado no respectivo Edital, que declaro conhecer e aceitar no que couber) todas as gestões, providências, despesas e demais consequências que incidem ou venham a incidir objetivando a transferência de propriedade junto ao Detran, Receita Estadual/ICMS e demais órgãos de registro e fiscalização; inclusive pela carga, remoção, transporte, trânsito e demais providências para a retirada do veículo do local em que se encontra (Endereço.....), por acidentes pessoais e/ou materiais que possam vir a ocorrer no processo de carga, movimentação e transporte até a saída definitiva do veículo daquele depósito, por seguros, impostos e demais tributos; não cabendo compensação, ressarcimento ou indenização, por parte do Município, por intermédio, a qualquer título e a qualquer tempo, ou por eventuais consequências danosas decorrentes de tais atos. Declaro ainda, que a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

O presente documento está sendo emitido em 2 (duas) vias de igual teor.

Mirador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Arrematante, RG CPF e Endereço



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

### AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS

Na condição de arrematante do Leilão nº 001/2026, realizado pela PREFEITURA DE MIRADOR, AUTORIZO que seja retirado pelo terceiro:

NOME:

CPF:

Os Lotes descritos abaixo:

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

LOCAL      DE      DE 2026

ARREMATANTE